



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS  
GERAIS TELEFAX - (38) 3746-1136

**LEI MUNICIPAL 588 /2023.**

**Concede recomposição salarial aos vereadores do Poder Legislativo de Ibiaí/MG, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial a todos os vereadores do Poder Legislativo do município de Ibiaí - MG, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três percentuais). Conforme índice do IPNC/IBGE acumulado em 2022.

Art. 2º - A recomposição se dá em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, artigos 21, IV e 118 da Lei Orgânica do Município, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Ibiaí-MG, 13 de fevereiro de 2023

SANDRA MARIA FONSECA Assinado de forma digital por  
CARDOSO:67769578604 SANDRA MARIA FONSECA  
CARDOSO:67769578604

Sandra Maria Fonseca Cardoso  
Prefeita de Ibiai-MG

